



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1987	
28 / 11 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
RS	03

H.02
RP

MENSAGEM/519

Rio Grande, 25 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 100, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

Justificamos o presente Projeto de Lei pelos motivos a seguir expostos:

O Camping Municipal do Cassino foi construído pela Autarquia do Balneário Cassino, na década de 80, idealizado para atender uma demanda crescente de turistas e veranistas que procuravam o Balneário, com o propósito de desfrutar da temporada de veraneio em acampamentos organizados. A municipalidade, atenta a esta tendência da época, construiu o Camping público com uma estrutura suficiente a proporcionar qualidade e conforto aos milhares de campistas que aportavam o Balneário.

Durante as décadas de 80 e 90 o Camping Municipal destacou-se pelos excelentes serviços prestados à comunidade, pois, ao mesmo tempo que supria uma deficiência do Balneário, atendia a sua clientela com qualidade. O resultado financeiro, na épocas satisfatório, porém não o suficiente para a Municipalidade fazer novos investimentos. Nos últimos anos, sem conseguir investir de forma significativa e com a crescente onerosidade da carga administrativa, a Administração Municipal não vem conseguindo resultados satisfatórios que motive a permanência do Camping em funcionamento.

Vislumbra-se como solução adequada à transferência para a iniciativa privada a administração do Camping Municipal, dentro dos parâmetros que seja possível manter a qualidade de atendimento oferecido anteriormente pela Administração Municipal, acrescido de possíveis investimentos na infra-estrutura e melhoria nas condições de funcionamento.

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



H/5.03
RJ

Para isto, a Administração Municipal está propondo a Concessão Onerosa de Uso do Camping Municipal pelo prazo de 10 (dez) anos.

A transferência do encargo de administrar o Camping a terceiros acarretará, ao Concessionário, os diversos encargos de manutenção do imóvel (água, energia, telefone e outros), os quais são bastante altos, principalmente, em função das dimensões da área e pela responsabilidade por alguns investimentos que terão que ser feitos para melhor atender à clientela.

Saliente-se que o Camping, até então, funcionava quase que exclusivamente apenas no veraneio, ficando ocioso no período de baixa temporada, mas, ainda assim, com gastos permanentes.

Ressalta-se que parte da área está sendo utilizada pelos índios em cumprimento a um ajustamento realizado com o Ministério Público Federal e que o Município, mesmo com a Concessão, terá o direito de utilizar o Camping para alguns eventos de inverno de interesse da comunidade.

Um fator positivo que, de imediato, pode ser apontado é o de que a transferência do encargo de administrar o Camping a terceiros propiciará à Administração Pública Municipal concentrar mais esforços, principalmente de pessoal, em áreas de interesse e afins.

A Concessão de Uso em questão é a melhor maneira do Município preservar aquele patrimônio público e voltar a oferecer aos campistas mais uma opção para visitar o Balneário Cassino.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Fls. 04
RJ

PROJETO DE LEI Nº 0100, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a promover Licitação, na modalidade Concorrência Pública, para Concessão Onerosa de Uso de área pública, de propriedade do Município, com 10 (dez) hectares, localizada na Rua Corenel Cesar Augusto Leivas, nº 66, no Balneário Cassino, denominada Camping Municipal do Cassino, com confrontações com a Rua Antônio das Neves e as Alamedas 05 e 24.

Art. 2º - A área pública a ser licitada para Concessão Onerosa de Uso poderá ser utilizada com o fim específico das atividades relacionadas ao Camping e serviços de bar, abastecimentos e organizações de eventos.

Art. 3º - Será excluída da Licitação para Concessão Onerosa de Uso a ser autorizada uma área de 12.000m² (doze mil metros quadrados), já demarcada pela Secretaria Especial do Cassino, a ser utilizada para o "Acampamento Indígena".

Art. 4º - A Concessão Onerosa de Uso descrita no art. 1º desta Lei terá vigência por 10 (dez) anos, improrrogáveis e será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SEC/GCLP/CSCI/CM/PJ/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

ALAMEDA VER. ALBERTO MARTINS DA SILVA (24)

209,00



Fls. 05
[Signature]

CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO

ALAMEDA 5

444,00

344,00

444,00

AVENIDA AUGUSTO CÉZAR LEIVAS

120,00

100,00

ÁREA UTILIZADA COM ACAMPAMENTO INDÍGENA

100,00

89,00

120,00

209,00

RUA ANTÔNIO BAPTISTA DAS NEVES (18)

**secretaria
especial
Cassino**

Prefeitura Municipal do Rio Grande

ÁREA DO CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO
BALNEÁRIO CASSINO

PLANOJA

01

ÁREA DO CAMPING MUNICIPAL

ELABORADO
PFCuchtera

DATA
16/03/2005

REVISÃO

ALAMEDA VER. ALBERTO MARTINS DA SILVA (24)

209,00



ALAMEDA 5

444,00

CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO

344,00

444,00

AVENIDA AUGUSTO CÉZAR LEIVAS

f/15.06
RL

120,00

100,00

ÁREA UTILIZADA COM ACAMPAMENTO INDÍGENA

100,00

89,00

120,00

209,00

RUA ANTÔNIO BAPTISTA DAS NEVES (18)

**secretaria
especial**
Cassino

Prefeitura Municipal do Rio Grande

ÁREA DO CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO
BALNEÁRIO CASSINO

ÁREA DO CAMPING MUNICIPAL

PLANOJA

01

GRADUADO
PRCucliers

DATA
16/03/2005

ASSINATURA

ALAMEDA VER. ALBERTO MARTINS DA SILVA (24)

209,00



ALAMEDA 5

444,00

CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO

344,00

444,00

AVENIDA AUGUSTO CÉZAR LEIVAS

Hs. 02
RF

120,00

100,00

ÁREA UTILIZADA COM ACAMPAMENTO INDÍGENA

100,00

89,00

120,00

209,00

RUA ANTÔNIO BAPTISTA DAS NEVES (18)

**secretaria
especial
Cassino**

Prefeitura Municipal do Rio Grande

**ÁREA DO CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO
BALNEÁRIO CASSINO**

ÁREA DO CAMPING MUNICIPAL

PLANOJA

01

GRADUADO
PRCuchlers

DATA
16/03/2005

REDA



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

fls. 089

DESPACHO

Processo nº *1987/2005.*

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) *o SINDICATÁRIO*

Deliberou a Comissão de enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *05* de *dezembro* de 200*5*.

[Signature]
 Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº *694/05*

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, *12* de *12* de 200*5*

[Signature]
 Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *12* de *dezembro* de 200*5*.

[Signature]
 Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

Hs. 09
RF

PARECER

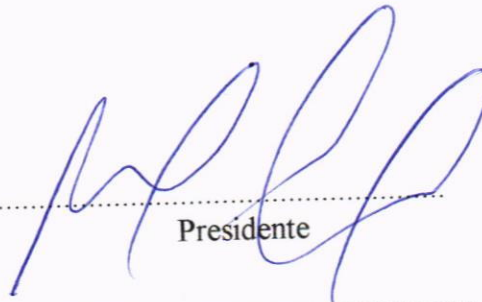
PROCESSO.....1987/2005

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.


- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

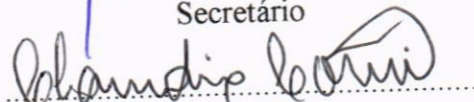
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 12 de DEZEMBRO de 2005.


.....
Presidente

.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1987
Ple 100/05

Fls. 10
R

Assunto:

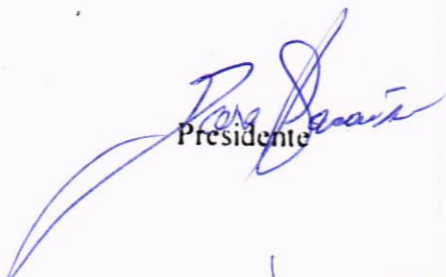
Ementa

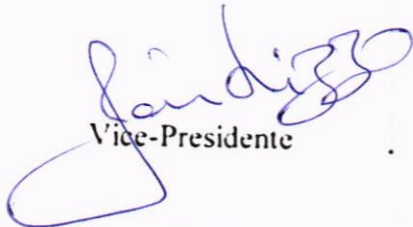
PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande: 19/12/2005


Presidente


Vice-Presidente


Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a promover Licitação, na modalidade Concorrência Pública, para Concessão Onerosa de Uso de área pública, de propriedade do Município, com 10 (dez) hectares, localizada na Rua Coronel César Augusto Leivas, nº 66, no Balneário Cassino, denominada Camping Municipal do Cassino, com confrontações com a Rua Antônio das Neves e as Alamedas 05 e 24.

Art. 2º - A área pública a ser licitada para Concessão Onerosa de Uso poderá ser utilizada com o fim específico das atividades relacionadas ao Camping e serviços de bar, abastecimentos e organizações de eventos.

Art. 3º - Será excluída da Licitação para Concessão Onerosa de Uso a ser autorizada uma área de 12.000m² (doze mil metros quadrados), já demarcada pela Secretaria Especial do Cassino, a ser utilizada para o "Acampamento Indígena".

Art. 4º - A Concessão Onerosa de Uso descrita no art. 1º desta Lei terá vigência por 10 (dez) anos, improrrogáveis e será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. n. ° 1391/05
Proc. n° 1987/05

Rio Grande, 23 de dezembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 100/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a promover licitação, na modalidade concorrência pública, para concessão onerosa de uso de área pública, de propriedade do Município.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.195, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROMOVER LICITAÇÃO, NA
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA, PARA CONCESSÃO ONEROSA
DE USO DE ÁREA PÚBLICA, DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a promover Licitação, na modalidade Concorrência Pública, para Concessão Onerosa de Uso de área pública, de propriedade do Município, com 10 (dez) hectares, localizada na Rua Corenel Cesar Augusto Leivas, nº 66, no Balneário Cassino, denominada Camping Municipal do Cassino, com confrontações com a Rua Antônio das Neves e as Alamedas 05 e 24.

Art. 2º - A área pública a ser licitada para Concessão Onerosa de Uso poderá ser utilizada com o fim específico das atividades relacionadas ao Camping e serviços de bar, abastecimentos e organizações de eventos.

Art. 3º - Será excluída da Licitação para Concessão Onerosa de Uso a ser autorizada uma área de 12.000m² (doze mil metros quadrados), já demarcada pela Secretaria Especial do Cassino, a ser utilizada para o "Acampamento Indígena".

Art. 4º - A Concessão Onerosa de Uso descrita no art. 1º desta Lei terá vigência por 10 (dez) anos, improrrogáveis e será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SEC/GCLP/CSCI/CM/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Extraordinária

Número: 7787

Data: 23/12/2005

Votação Nominal

Número: 1987/2005

Título: AUTORIZA A PROMOVER LICITACAO NA MODALIDADE DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA CONCESSAO

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 10

Não: 0

Abst.: 0

Total: 10

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				